



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31
ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1506/2020

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional **ESPECIAL** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2020, conforme Lei 1461/2019.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU WANDERLEY MARTINS FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2020, crédito adicional **ESPECIAL** no valor de **R\$ 249.000,00** (Duzentos e quarenta e nove mil Reais), mediante as seguintes providências:

Inclusão de dotação orçamentária a saber:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE

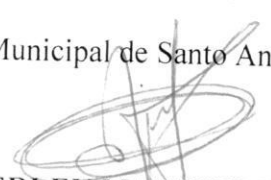
05.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2-246 – Incentivo a Organização de Assistência Farmacêutica	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 9.500,00
10.301.0008.1-247 – Incentivo a Organização de Assistência Farmacêutica - Equipamentos	
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 39.500,00
10.301.0008.1-248 – Aquisição de Ambulância Tipo A	
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado: Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso 495 – Atenção Básica, no valor de **R\$ 179.000,00** (Cento e setenta e nove mil Reais); Excesso de Arrecadação em virtude de repasse advindo do Termo de Adesão à ações programadas pela Resolução SESA nº 769/2019, no valor total de **R\$ 70.000,00** (Setenta mil Reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 19 de maio de 2020.


WANDERLEY MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal